



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2764/12 - GP

Lei 1010/12

(dispõe sobre: altera parcialmente a redação do art. 9º da Lei 746/08 de 11/07/2008 e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Roberta dos Santos, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 9º da Lei 746/08, promulgada em 11/07/2008, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 9º - *A empresa/cooperativa que prestar os moto-serviços aqui regulados será responsável por custear toda despesa oriunda de eventual acidente que envolva as motocicletas que estiverem a seus serviços, sem que fique excluída a responsabilidade civil e penal atribuída pela legislação vigente. A empresa/cooperativa contratará obrigatoriamente seguro de vida no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município e 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município para despesas de Assistência Médica e Hospitalar.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 746/08 com a alteração ora aprovada, permanecendo inalterado o restante daquele diploma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2012

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -